



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PR

TERMO ADITIVO Nº 1/2025/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.002737/2021-34

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMBINADO COM
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A **União**, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal no Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, n. 210 - Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP 86640-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Federal, **RIVALDO VENANCIO**, nomeado pela Portaria nº 17.414, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 14411, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Memphis Engenharia e Serviços LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.183.816/0001-15, sediado(a) Rua Mauro, 147, Saúde, em São Paulo -SP doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Maria da Penha Malaquias, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.002737/2021-34 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) anos , a partir de 07/12/2025 a 06/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. **REVISAR** o contrato para reduzir a 10% (dez por cento) custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 106.353,69 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.552.488,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme, conforme tabela abaixo:

2.2.

Serviço Público Federal

MJSP - Polícia Federal

Grupo Técnico de Edificações

GTED/SR/PF/PR



QUADRO RESUMO

R\$ 2.552.488,55

Processo nº 08385.002737/2021-34 - Manutenção Predial SR/PF/PR e Unidades Descentralizadas

						COM BDI		
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total
	1	SUPERVISÃO TÉCNICA - TODAS AS UNIDADES	1627	Mês	24	R\$ 11.449,71	R\$ 137.396,47	R\$ 274.792,94
	2	EQUIPE RESIDENTE - APENAS CURITIBA	1627	Mês	24	R\$ 32.371,81	R\$ 388.461,70	R\$ 776.923,40
	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ROTINAS DE MANUTENÇÃO - TODAS AS UNIDADES	1627	Mês	24	R\$ 14.777,74	R\$ 177.332,89	R\$ 354.665,79
	4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOB DEMANDA - TODAS AS UNIDADES	1627	Mês	24	R\$ 7.005,28	R\$ 84.063,40	R\$ 168.126,80
	5	SERVIÇOS GERAIS - SOB DEMANDA - TODAS AS UNIDADES	1627	Mês	24	R\$ 25.570,80	R\$ 306.849,57	R\$ 613.699,13
	6	PEÇAS E MATERIAIS - APENAS CURITIBA	1627	Mês	24	R\$ 15.178,35	R\$ 182.140,25	R\$ 364.280,49
Valor Total Estimado dos Serviços						R\$ 106.353,69	R\$ 1.276.244,28	R\$ 2.552.488,55

2.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Em razão da revisão dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 07/12/2025.

2.3.1. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas (142838632).

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA:

a) o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência;

b) o direito ao reajuste dos custos decorrentes de mercado para os itens 1 e 2, constantes na tabela do item 1.2 do Termo de Contrato 32811983, ou seja - aqueles não vinculados aos custos de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada - após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) o direito ao reajuste os custos dos itens 3, 4, 5, e 6, constantes na tabela do item 1.2 do Termo de Contrato 32811983 (, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: 200364/0001

b) Fonte de Recursos: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

c) Programa de Trabalho: 172371

d) Elemento de Despesa: 339030 e 339037

e) Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PF99ON9AG25

f) Nota de Empenho: 2025NE000051, 2025NE000052, 2025NE000053, 2025NE000054

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA -PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua vigência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENANCIO
Representante legal do CONTRATANTE

MARIA DA PENHA MALAQUIAS
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Malaquias, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 27/11/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143647557&crc=11221BF9.

Código verificador: **143647557** e Código CRC: **11221BF9**.